

LEI MUNICIPAL Nº 2.280/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no Orçamento/2016 e dá outras providências”

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2016, instituído pela Lei Municipal nº 2.239/2015, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único - O crédito especial tem objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras e Viação, para que o Município possa custear despesas com PASEP, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
07	Secretaria de Obras e Viação	
01	Serviços Urbanos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0101	Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais	
2.016	RECURSOS DA CIDE-INFRAEST. TRANSPORTES	
3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (Vinc. 1014 –CIDE)	700,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão da redução da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2.016 - RECURSOS DA CIDE-INFRAEST. TRANSPORTES

07.01.26.782.0101.2016.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (vinculo 1014)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 05 de agosto de 2016.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 05.08.2016.

Jair José Gradin
Secretário de Administração